



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 859/90

EMENTA: Dispõe sobre isenção de Imposto Sobre Serviços e dá outras providências.


O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13,747, de 10 de Agosto de 1989, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de Imposto Sobre Serviços - ISS, o pessoal a ser contratado em caráter temporário pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para execução dos trabalhos do Censo 90, no Município de Maraial.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 10 de julho de 1990


João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual